



## BOLETIM INTERNO DIGITAL

---

Ano 5  
Número 37  
2023

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

## ➤ SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS



## ➤ SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA- Nº 2296/GAB/DGPC/PCSC, de 30/08/2023.

**REGULARIZAR A LOTAÇÃO**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o processo PCSC 79999/2023, da servidora **INEZ ALVES DOS SANTOS**, mat. nº 0283432-4-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotando-a na DPCAMI-JOINVILLE, com efeitos a contar de 01/08/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2297/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FERNANDO PADILHA FIGUEIREDO**, mat. nº 0650206-7-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- ITUPORANGA e pela DIC- ITUPORANGA, no período de 09/08/2023 a 30/09/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2298/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO GONCALVES MORENO GOMEZ**, mat. nº 0992544-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- DESCANSO e pela DPCO- DIONISIO CERQUEIRA, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão da Licença prêmio do Titular, mat. nº 0381813-6-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2299/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ERIC ROSADA**, mat. nº 0658670-8-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DPCO- ANCHIETA, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2300/GAB/DGPC/PCSC, de 30/08/2023.

**DISPENSAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 96735/2023, o Servidor **WILSON AGOSTINHO**, mat. nº 0690687-7-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DPDM- DEIC, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2301/GAB/DGPC/PCSC, de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 96735/2023, a Servidora **NATHANA BLAZIUS DE OLIVEIRA**, mat. nº 0644040-1-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DPDM- DEIC, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2302/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDER JULIANO CORREA MATTE**, mat. nº 0605217-7-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DIC- CHAPECO e pela DPCO- CORONEL FREITAS, no período de 01/09/2023 a 31/10/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2303/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GISLAINE RAUPP PRUDENCIO**, mat. nº 0955323-1-03, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- PAULO LOPES e pela DPMU- PESCARIA BRAVA, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão da Licença prêmio do Responsável, mat. nº 0307685-7-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2304/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, mat. nº 0605221-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DIC- BLUMENAU e pela DPCO- INDAIAL, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão do contido no PCSC 88658/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2305/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RONALDO LORENZI**, mat. nº 0358986-2-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- GALVAO e pela DPMU- CORONEL MARTINS, no período de 18/09/2023 a 25/10/2023, em razão do contido no PCSC 96840/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2306/GAB/DGPC/PCSC de 30/08/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCIO SAUER**, mat. nº 0923484-5-02, ESCRIVAO DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- AGUA DOCE e pela DPMU- LUZERNA, no período de 16/08/2023



a 16/10/2023, em razão de LTS do responsável, mat. nº 0379647-7-01.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2307/GAB/DGPC/PCSC, de 31/08/2023.

**RETIFICAR**, a Portaria nº 2027/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 30, de 19/07/2023, que **SUSPENDEU**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 2355/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 55, de 14/12/2022, referente ao DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **SAVERIO SARUBBI**, mat. nº 0381829-2-01, e **DESIGNOU** o DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **RICARDO SAROLDI CHAVES**, mat. nº 0392513-7-01, para exercer a função do Titular da DPCO- CAMBORIÚ, em razão das férias do Titular. Onde se lê: "de 17/07/2023 a 15/08/2023, **leia-se: de 17/07/2023 a 10/08/2023.**

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2308/GAB/DGPC/PCSC, de 31/08/2023.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 97688/2023, **RENATO RODRIGUES BRASIL**, mat. nº 0663966-6-03, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DFRV- DEIC para a DEIC, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2310/GAB/DGPC/PCSC, de 31/08/2023.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 97688/2023, **WILSON AGOSTINHO**, mat. nº 0690687-7-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DPDM- DEIC para a DFRV- DEIC, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2311/GAB/DGPC/PCSC, de 31/08/2023.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 90296/2023, **IGOR PINTON PALADINI**, mat. nº 0644042-8-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DPCO- IBIRAMA para a DPCO- RIO DO SUL, com efeitos a contar de 05/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2312/GAB/DGPC/PCSC, de 31/08/2023.

**DISPENSAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 96167/2023, o Servidor **EVARISTO PRADO VALLADARES ABRAHAO**, mat. nº 0974245-0-01, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DPCO- SAO BENTO DO SUL, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2313/GAB/DGPC/PCSC, de 31/08/2023.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 96167/2023, o Servidor **FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA VOLTOLINI**, mat. nº 0953981-6-01, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCO- SAO BENTO DO SUL, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2314/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WILLIAN ANTONIO MEOTTI**, mat. nº 0928251-3-06, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- TUBARAO e pela CPP- TUBARAO, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2315/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FELIPE SAMIR FERREIRA ANDRADE**, mat. nº 0981398-5-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- CAPIVARI DE BAIXO e pela DPCO- ARMAZEM, no período de 14/09/2023 a 31/10/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2317/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS DE SA REZENDE**, mat. nº 0992303-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI- TUBARAO e pela DPCO- ARMAZEM, no período de 01/09/2023 a 13/09/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2318/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FABIANO RIZZATTI TONIAZZO**, mat. nº 0360335-0-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- CURITIBANOS e pela DIC- CURITIBANOS, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2319/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023.



**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ADILSON JOSE BRESSAN**, mat. nº 0293563-5-03, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- CHAPECO e pela 5ª DECOR- CHAPECO, no período de 13/09/2023 a 27/09/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981455-8-01.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2320/GAB/DGPC/PCSC, de 01/09/2023.

**DISPENSAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 98183/2023, a Servidora **MILENE RIBEIRO DA SILVA**, mat. nº 0356718-4-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DPCO- IMBITUBA, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2321/GAB/DGPC/PCSC, de 01/09/2023.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 98183/2023, o Servidor **GILSON MANOEL ROSA**, mat. nº 0322757-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCO- IMBITUBA, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2322/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCOS AURELIO BORGES**, mat. nº 0916078-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- BRACO DO TROMBUDO e pela DPMU- AGROLANDIA, no período de 05/09/2023 a 04/10/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0196532-8-01.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2323/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALEXANDRE PEREIRA KOWALEWSKI**, mat. nº 0381894-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- WITMARSUM e pela DPMU- JOSE BOITEUX, no período de 16/09/2023 a 15/10/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0379762-7-02.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2324/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RAFAELLO ROSS**, mat. nº 0392511-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DRP- JOINVILLE e pela DPCO- ARAQUARI, no período de 22/08/2023 a 03/09/2023, em razão da Licença Paternidade do Titular, mat. nº 0983898-8-01.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2325/GAB/DGPC/PCSC, de 04/09/2023.

**SUSPENDER**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 2355/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 55, de 14/12/2022, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **SAVERIO SARUBBI**, mat. nº 0381829-2-01, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **PAULO ALEXANDRE SCHROEDER FREYESLEBEN E SILVA**, mat. nº 0322895-9-01, para exercer a função do Titular da DPCO- CAMBORIU, no citado período, em razão da licença prêmio do Titular.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2326/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO BRIDI**, mat. nº 0605222-3-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO DO SUL e pela DPCO- RIO DO OESTE, no período de 08/09/2023 a 07/10/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2327/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DIONES PAVONI DE FREITAS**, mat. nº 0992236-9-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- RIO DO SUL e pela DIC- RIO DO SUL, no período de 23/09/2023 a 31/10/2023, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2328/GAB/DGPC/PCSC, de 04/09/2023.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 97918/2023, **ALISSON ROBERTO ZANCHETTA**, mat. nº 0980891-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DEIC para a DRAS- DEIC, com efeitos a contar de 01/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2329/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ELISABETE DA CRUZ PARDO**, mat. nº 0356691-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRP- RIO DO SUL e pela DDT- RIO DO SUL, no período de 20/09/2023 a 19/10/2023, em razão da ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 2331/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RICARDO AUGUSTO DA SILVA DAL BO**, mat. nº 0379035-5-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- AGUAS MORNAS e pela DPMU- ANITAPOLIS, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0200193-4-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2332/GAB/DGPC/PCSC de 05/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANA AMARA SANTOS**, mat. nº 0954833-5-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- NOVA TRENTO e pela DPMU- MAJOR GERCINO, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0960999-7-02.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2333/GAB/DGPC/PCSC, de 05/09/2023.

**SUSPENDER**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, os efeitos da Portaria nº 1879/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 44/2022, de 05/10/2022, referente ao DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, **ALFREDO JOSE BALLSTAEDT**, mat. nº 0203158-2-01, no período de 11/09/2023 a 28/09/2023, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **ATTILIO GUASPARI FILHO**, mat. nº 0650215-6-01, para exercer a função do Titular da 5ª DPCO- FLORIANOPOLIS, no citado período, em razão das férias do Titular.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2335/GAB/DGPC/PCSC de 05/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EVANDRO LUIZ OLIVEIRA DE ABREU**, mat. nº 0953635-3-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PONTE SERRADA e pela DPCAMI- XANXERE, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão das férias do Titular, mat. nº 0253516-5-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2336/GAB/DGPC/PCSC de 05/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BIANCA DOS SANTOS TEIXEIRA**, mat. nº 0650292-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SAO JOAO DO SUL e pela DPMI- PASSO DE TORRES, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0379070-3-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2337/GAB/DGPC/PCSC, de 05/09/2023.

**DISPENSAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 010/GAB/DGPC/PCSC/2023, publicada no DOE nº 22022 de 19/05/2023, e, de acordo com o processo PCSC 100437/2023, o Servidor **DENISE BOLDUAN BITTENCURT**, mat. nº 0307596-6-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na 6ª DPCO- JOINVILLE com efeitos a contar de 20/08/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2338/GAB/DGPC/PCSC de 05/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **AMARILDO DE FARIAS**, mat. nº 0205867-7-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IMBUIA e pela DPMU- LEOBERTO LEAL, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, em razão da licença prêmio do Responsável, mat. nº 0392170-0-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2339/GAB/DGPC/PCSC, de 05/09/2023.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 99648/2023, **CARINA BRUNELLI SIMAO**, mat. nº 0384776-4-05, ESCRIVAO DE POLÍCIA CIVIL, da ACADEPOL- FLORIANOPOLIS para a ASJUR- DGPC, com efeitos a contar de 11/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 2340/GAB/DGPC/PCSC, de 05/09/2023.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 99648/2023, **JULIANA WEBER**, mat. nº 0648296-1-01, ESCRIVAO DE POLÍCIA CIVIL, da ACADEPOL- FLORIANOPOLIS para a GELIC- DGPC, com efeitos a contar de 11/09/2023.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

---

#### ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 2316/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22095 DE 01/09/2023

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base na competência delegada pelo art. 11, do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, resolve, nos termos da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e do art. 54, da Lei nº 18.281, de 20/12/2021, **PROMOVER**, ao nível referido na tabela abaixo, o Subgrupo Agente da Autoridade Policial, a contar de 01/09/2023.

<b>Agente de Polícia Civil - Classe IV</b>
--



Nome	Matrícula
CAMILA KASPARY BOFF	0983139-8-01
KELLY CRISTINY SOUZA	0655467-9-02
MARLON GOHR	0983249-1-01
<b>Agente de Polícia Civil - Classe VI</b>	
Nome	Matrícula
ADRIEL SANTOS DE SOUSA	0650297-0-01
AUGUSTO CESAR DE AQUINO	0953775-9-01
BARBARA DA SILVA PEREIRA	0953694-9-01
DOUGLAS MAFFI	0953932-8-01
FELIPE DO NASCIMENTO E SILVA	0955331-2-02
GUILHERME LUIS ORBEN DE SOUZA	0953975-1-01
LUCAS TEIXEIRA AMARO	0953768-6-01
LUIS ALBERTO EMMENDOERFER	0655289-7-02
LUIZ HENRIQUE LUVISON	0953940-9-01
MONICA MOREIRA	0954665-0-01
PAULO RICARDO VIEIRA	0283351-4-01
RODRIGO VERAS ROCHA	0372362-3-02
SALETE FALLGATTER	0252749-9-01
SCHEILA CRISTINE MACHADO	0953795-3-01
<b>Agente de Polícia Civil - Classe VII</b>	
Nome	Matrícula
ADILSON DA SILVA	0322851-7-01
ADILSON KAIPPER	0658397-0-01
ALAN GEOVANI FREITAS RIBEIRO	0658389-0-01
ALCEU JOSE DE MIRANDA	0226326-2-01
ALESSANDRO CARVALHO	0650347-0-01
ALEXANDRE NUNES DE FREITAS	0253966-7-01
AMELIA CRISTINA SEZERINO	0658421-7-01
ANDRE LUIS ZAMPROGNA	0650266-0-01
ANDRE RODRIGUES	0658396-2-01
CLAUDIO DE SOUZA MEDEIROS	0283341-7-01
DENISE TANIA MEYER MACHADO	0658355-5-01
EDIR LIMA DOS SANTOS	0650323-3-01
FERNANDO BATTISTI BOLDUAN	0392227-8-01
GIOVANI PEREIRA DE LARA	0650296-2-01
GRASIELA CORREA JOAO	0392213-8-01
GREGORI GIRARDI VIVAS FERNANDES	0650241-5-01
GUILHERME AUGUSTO DE TONI	0650349-7-01
HELTON ALEXANDRE HEIDEN	0392169-7-01
JESSICA ZIMERMANN GERBER	0650283-0-01
JOAO LAURINDO MACHADO	0307757-8-



	03
JONAS FOLMER	0392286-3-01
JUCIE ANDRE ALIATI	0650341-1-01
JULIO CESAR DA COSTA	0392244-8-01
LEA REGINA OLIVEIRA DO PRADO	0650273-3-01
LEANDRO RIBEIRO KLUG	0367810-5-01
LEONIDES MACHADO	0386677-7-01
LUIZ ALBERTO DEL ANTONIO	0378508-4-01
LUIZ MARIO GUIMARAES	0379762-7-02
MAIKO JHONATAN ROMANO	0658365-2-01
MARCELO LUIS RODRIGUES ROESSLER	0658560-4-01
MARCIO HAMES	0650330-6-01
MARINES STRAPASSOLA GARMUS	0650243-1-01
MARIO PONTICELLI JUNIOR	0658381-4-01
ODAIR JOSE BELLINI	0332726-4-04
PAULO ROBERTO DACOREGIO	0658499-3-01
PAULO ROBERTO PASSOLD	0392193-0-01
PEDRO DE AVILA SCHIRMER	0378459-2-01
REINALDO CARDOSO SILVA	0386436-7-01
RICHARDSON VIEIRA CONTREIRA	0392302-9-01
RODRIGO KAVULACK	0654170-4-01
RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	0367800-8-01
ROSANE CRISTINA GRUNITZKY FERRAZ STACK	0650246-6-01
SHAYANA MAGNABOSCO PANCERA	0658361-0-01
SILVIO RAFAEL DE SOUZA E SILVA	0392264-2-01
SORAIA BIANCA MOMM ROSA	0282938-0-02
THAIANE ROSSI	0658296-6-01
VINICIUS DE SOUSA PARENTE	0650350-0-01
<b>Agente de Polícia Civil - Classe VIII</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ADRIANO GUEDES	0379517-9-01
ALESSANDRA REGINA LUCAS	0365139-8-01
ALEXANDRO ALVES	0379034-7-01
ALYNE KARLA SERAFIM NICOLETTI	0322742-1-01
ANTONIO BARBOSA JUNIOR	0356775-3-01
AVELINO PAIM DE ANDRADE SOBRINHO	0307622-9-01
DIOGO DALMAGRO MOREIRA	0379106-8-01
FERNANDO ZANINI	0378549-1-01
GRAZIELA GUIMARAES MARKUS	0357826-7-01
GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	0379533-0-01
GUSTAVO ANTONIO DE SOUZA VIEIRA	0360959-6-



	02
LUCIANA FELICIO	0307603-2-01
LUIZ GONZAGA MEDEIROS	0200544-1-01
MANOEL UILSON DE LIMA QUADROS	0307655-5-01
MARCELO FABIANO BECKER	0307682-2-01
MARCELO GODINHO SABINO	0379552-7-01
MARCELO ROBERTO ZANARDI	0378521-1-01
MARCUS VINICIUS BITTENCOURT MARTINS	0322891-6-01
MARIA LUISA DA ROSA CORREA CRISPIM ANTONIO	0317808-0-03
MIGUEL BRAGA DA MOTTA JUNIOR	0379556-0-01
RAFAEL MANOEL DOS SANTOS	0200193-4-01
REGINA CELIA WENDHAUSEN FRAGA DA SILVA	0322800-2-01
RICARDO JOSE RUFINO	0307687-3-01
ROBSON DOS SANTOS	0322828-2-01
TANIRA DA SILVA CARDINAL	0322809-6-01
VALTER SPESSATTO	0308656-9-01
VANESSA CARPES CAMINHA	0381865-9-01
VELEDA DA SILVA GOLDONI	0307592-3-01
VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA CUSTODIO	0322806-1-01
<b>Escrivão de Polícia Civil - Classe V</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
GUSTAVO HENRIQUE WASSMANSDORF	0609099-0-01
JENIFER VOGEL	0609095-8-02
JONAS DALENOGARE	0609093-1-01
ROSEMERY DIANE STEIN	0609079-6-01
<b>Escrivão de Polícia Civil - Classe VI</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ALINE MASSONI	0961879-1-01
ANDERSON LUIZ	0383879-0-01
CAMILA DOS REIS BACHTOLD BORGES	0959967-3-01
CAMILA BREGUE DANIEL DOS SANTOS	0951056-7-02
GILBERTO CLAUDINO WARMLING	0960915-6-01
<b>Escrivão de Polícia Civil - Classe VII</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ALBERT ANDRE NASCIMENTO DA MOTA	0655729-5-01
ALESSANDRA ROSA ROUSSENG OLEGARIO	0953872-0-01
CAIO CATALAN ALBERTO	0655726-0-01
CAROLINA AMORIM DA SILVA	0392329-0-01
CRISTINA NEVES DE JESUS CORREA	0392331-2-01
DANIELA PAGANI	0655712-0-01
EDMILSON DA SILVA NASCIMENTO	0392882-9-01
EDNETE FELISBERTO	0299242-6-02
FELIPE MARISQUIRENA DUARTE	0953865-8-



	01
GIOVANO NOVAKOSKI DE PAULA	0926520-1-02
JEFERSON MACHADO	0373448-0-01
LEANDRO ZUEBER MORAES SILVA	0353514-2-02
MARCIO SAUER	0923484-5-02
MICHELLE CALAZANS MACHADO	0655763-5-01
NILCILENE ZUNINO SOARES	0340377-7-01
RAFAEL BITTENCOURT THOME	0379082-7-01
RAQUEL ROSSO	0655733-3-01
REGINA AMANCIO SOARES	0393726-7-01
RICARDO BASTIANI	0379800-3-02
RUDOLFO FELIPE XAVIER ANTLOGA	0392463-7-01
SARA FURTADO	0924700-9-02
SULHI ABIGAIL GONCALEZ	0308645-3-01
TIAGO PEREIRA ZILLI	0359215-4-04
<b>Escrivão de Polícia Civil - Classe VIII</b>	
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ADRIANA CARDOSO DA SILVA	0262697-7-01
AFFONSO GAGLIANO NETO	0392389-4-01
AGNES FAGUNDES DA SILVA	0381793-8-01
CLAUDIA RONSANI BORGES	0291957-5-01
CLAUDIOMIRO BARP	0365852-0-01
EDSON LUIZ MOOSHAMMER	0256013-5-01
ELAINE DENISE FRANCA	0253055-4-01
ELIANE JERONIMO DE OLIVEIRA	0291943-5-01
ELIEL DE CAMPOS	0365169-0-01
FABIO LUIZ DUMMEL	0381794-6-01
ILANA BEATRIZ DEMARCO	0340468-4-01
MARCIO DILNEI CASAGRANDE	0285630-1-04
MARIA APARECIDA DE LIMA APPEL	0243901-8-01
PATRICIA EVARISTO CANI	0356741-9-01
THABATA MENDES NUNES DE MORAES	0356770-2-01

Florianópolis, 01 de setembro de 2023

**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

RESOLUCAO Nº 16/GAB/DGPC/PCSC de 31/08/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22096 DE 04/09/2023

Regulamenta, na estrutura interna da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), a homologação de sistemas de softwares adquiridos de terceiros ou desenvolvidos por servidores da Instituição.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, tendo em vista o que consta no processo PCSC 91278/2023, e

**CONSIDERANDO** a importância da qualidade, da segurança e da efetividade dos softwares utilizados no âmbito da PCSC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio desta Resolução, as diretrizes para o processo de homologação de sistemas de software adquiridos de terceiros ou desenvolvidos por servidores da Instituição.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução considera-se:

I - software de prateleira (off-the-shelf): adquirido de terceiros (empresas privadas) para uso da PCSC;

II - software proveniente de a cordo de cooperação técnica (ACT): compartilhado por instituições públicas;

III - software próprio: desenvolvido por servidores públicos da Instituição para uso da PCSC;



- IV - equipe técnica: responsável em realizar o estudo da viabilidade do software, elaborando o relatório técnico, por designação do demandante;
- V - equipe de homologação: responsável pelo processo de homologação, intermediação com a empresa fornecedora da solução, elaboração do relatório técnico preliminar e assessoramento do Gerente da GETIN na tomada de decisão final;
- VI - equipe de documentação: designada pelo gerente da GETIN para elaborar a documentação do software necessária, conforme estabelecido por esta Resolução;
- VII - demandante: refere-se à entidade, pessoa ou equipe que propõe, solicita ou requisita a aquisição de um sistema de informação para uso da PCSC. Aquele que tem interesse na validação de um conceito, tecnologia, produto ou solução específica para atender a uma necessidade ou resolver um problema específico;
- VIII - stakeholders: são os indivíduos, grupos ou entidades que têm ou são afetados de alguma forma por uma organização, projeto, específica; e
- IX - prova de conceito (PoC): processo ou etapa inicial de testes práticos e experimentais que visa verificar a viabilidade e a eficácia de uma ideia, tecnologia, produto ou solução. A PoC é realizada com o propósito de demonstrar que uma determinada abordagem ou conceito pode funcionar conforme o esperado, com base em cenários controlados, antes de ser completamente implementado ou adotado ou adquirido pela PCSC.

#### Capítulo I - Da homologação

Art. 3º A homologação dos sistemas de softwares tem por finalidade verificar se estes atendem aos requisitos funcionais, não-funcionais e técnicos estabelecidos para as necessidades específicas da PCSC.

Parágrafo único. A operacionalização do processo de homologação referido no caput deste artigo deverá ser realizada em todas as novas funcionalidades e, conseqüentemente, naquelas que forem sendo disponibilizadas no sistema de informação.

Art. 4º A homologação também objetiva assegurar que o software é seguro, confiável e adequado para o uso em operações e atividades da PCSC, em conformidade com as políticas e regulamentos da Instituição, estabelecidos por intermédio da GETIN.

§ 1º Os softwares homologados devem estar catalogados na GETIN.

§ 2º Os softwares homologados devem conter a documentação necessária, definida a critério da equipe de homologação.

§ 3º Para a homologação de softwares de prateleira (off-the-shelf) deverão ser observadas as definições do Capítulo VII desta Resolução.

§ 4º Com relação aos softwares próprios ou adquiridos por meio de acordos de cooperação técnica (ACT) deverão ser observadas as definições do Capítulo VIII desta Resolução.

#### Capítulo II - Da equipe de homologação

Art. 5º Compete ao Gerente da GETIN designar a equipe responsável pela homologação do software, que deverá ser composta por no mínimo três (03) profissionais, que possuam, preferencialmente, conhecimento nas regras de negócio, tecnologia da informação ou engenharia de software.

Parágrafo único. A equipe referida pelo caput deste artigo deverá possuir conhecimento técnico e a expertise necessária para avaliar aspectos de segurança, funcionalidade e qualidade do software.

Art. 6º Incumbirá à equipe de homologação estabelecer um processo estruturado de homologação baseado nas melhores práticas de engenharia de software, incluindo etapas, atividades, responsabilidades e prazos adequados às necessidades da PCSC.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo a equipe de homologação deverá ter acesso às informações e aos recursos necessários para realizar suas atividades de forma adequada.

Art. 7º Os integrantes da equipe de homologação poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, a critério do Gerente da GETIN.

Parágrafo único. É de responsabilidade da equipe de homologação realizar um estudo prévio para identificar quais os itens necessários a serem inseridos na documentação de cada sistema de software, devendo observar as definições do Capítulo XII desta Resolução.

#### Capítulo III - Da equipe técnica

Art. 8º Compete ao demandante designar uma equipe responsável pela avaliação técnica da solução a ser homologada, composta por profissionais especializados na atividade fim.

Art. 9º Os integrantes da equipe técnica poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, a critério do Gerente da GETIN.

Parágrafo único. A equipe técnica e a equipe de homologação poderão ser compostas pelas mesmas pessoas, quando determinado pelo Gerente da GETIN. A estrutura das equipes poderá variar dependendo das necessidades e dos recursos disponíveis para a PoC em questão.

#### Capítulo IV - Da equipe de documentação

Art. 10. Compete ao Gerente da GETIN designar uma equipe responsável pela elaboração da documentação técnica do software, composta por membros desta.

Art. 11. Os integrantes da equipe de documentação poderão ser alterados a qualquer momento, justificadamente, a critério do Gerente da GETIN.

#### Capítulo V - Do processo de homologação

Art. 12. A homologação de software de prateleira (off-the-shelf), com ou sem suporte técnico, será iniciada, obrigatoriamente, por meio de prova de conceito (PoC).

Art. 13. A homologação de software próprio ou proveniente de acordo de cooperação técnica (ACT) observará o disposto no Capítulo VIII desta Resolução.

Art. 14. A realização de testes de homologação deverá ser feita em ambientes simulados ou controlados, considerando, preferencialmente, os cenários reais de uso em produção.

Art. 15. A equipe técnica deverá elaborar o relatório técnico, com o objetivo de documentar, detalhada e organizadamente, os resultados, os processos e as conclusões obtidas durante a execução da PoC, como também fornecer informações essenciais sobre a viabilidade e a funcionalidade do software em questão.

Art. 16. A equipe de homologação deverá elaborar o relatório preliminar, recomendando ou rejeitando a PoC, com o objetivo de comunicar, de maneira clara e sucinta, os resultados e as recomendações do relatório técnico para facilitar o entendimento e a tomada de decisão dos stakeholders responsáveis pela aprovação ou rejeição do projeto.

Art. 17. O Gerente da GETIN deverá elaborar o relatório final, concluindo pela aceitação ou rejeição do sistema de software, subsidiado pelas avaliações anteriores e pelas equipes designadas.

Parágrafo único. O relatório final tem a finalidade de fornecer uma visão geral dos resultados da PoC, destacando a viabilidade técnica e funcional do software, como também oferecer subsídios ao Delegado-Geral para a tomada de decisões estratégicas.

Art. 18. Após a elaboração do relatório final o processo deverá ser tramitado eletronicamente ao Delegado-Geral, que poderá acolhê-lo ou não.

#### Capítulo VI - Dos artefatos gerados no processo de homologação

Art. 19. Ficam estabelecidos os seguintes documentos a serem elaborados no processo de homologação:

I - documento intitulado "Prova de Conceito - PoC", especificado no Capítulo XI desta Resolução;

II - documento intitulado "Manual do Usuário do Software", especificado no Capítulo XII, parágrafo § 1º, desta Resolução; e

III - documento intitulado "Especificação dos Requisitos do Software", especificado no Capítulo XII, parágrafo § 2º.



Capítulo VII - Da homologação de software de prateleira (off-the-shelf)

Art. 20. A homologação do software deverá ser iniciada por meio de PoC, previsto no artigo 43, incisos I à VII, do Capítulo XI, desta Resolução.

Art. 21. Nos casos de softwares com suporte caberá à equipe de homologação avaliar e aprovar o "Manual do Usuário", de acordo com o software disponibilizado.

Parágrafo único. O "Manual do Usuário", fornecido com o software pela empresa, deverá contemplar as necessidades do demandante especificadas no artigo 44, inciso I, do Capítulo XII, desta Resolução.

Art. 22. Nos casos de softwares sem suporte caberá à equipe de documentação elaborar a documentação necessária seguindo os critérios definidos pela equipe de homologação, contemplando as necessidades da PCSC e observando o especificado no Capítulo XII, desta Resolução.

Capítulo VIII - Da homologação de softwares próprios ou adquiridos por acordos de cooperação técnica (ACT)

Art. 23. Em relação aos softwares provenientes de acordos de cooperação técnica, a equipe de homologação deverá realizar um estudo preliminar para avaliar a viabilidade do uso pela PCSC.

Parágrafo único. Em caso de recomendação de uso, o Gerente da GETIN deverá designar a equipe responsável para elaborar a documentação necessária para sua utilização na PCSC, observando o previsto nesta Resolução.

Art. 24. Em relação aos softwares próprios, sem a devida documentação, a equipe de homologação deverá realizar o pertinente estudo da viabilidade, recomendando sua aprovação ou rejeição.

Parágrafo único. Em caso de aprovação, a equipe de documentação indicada pelo Gerente da GETIN deverá elaborar a documentação necessária para sua utilização na PCSC, observando o previsto nesta Resolução.

Art. 25. Deverão ser definidos critérios claros de aceitação, baseados nos requisitos funcionais, não funcionais e de qualidade estabelecidos para o software, tais como desempenho, usabilidade, segurança, manutenibilidade e escalabilidade.

Art. 26. Os critérios de homologação deverão considerar as melhores práticas de engenharia de software, a exemplo da conformidade com padrões e normas reconhecidas, a utilização de técnicas de testes apropriados e a implementação de boas práticas de codificação.

Art. 27. As informações necessárias para avaliação dos critérios de homologação deverão ser fornecidas pelo desenvolvedor do software de forma completa e transparente, incluindo código fonte, documentação técnica, casos de teste e registros de auditorias.

Capítulo IX - Da política de segurança e integridade da informação

Art. 28. O software homologado deve contemplar a Lei n.º 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 29. O software homologado deve atender aos requisitos de segurança da informação, a serem definidos pela equipe de homologação, a depender do caso.

Art. 30. Os dados e informações do software homologado, em respeito a esta Resolução, deverão ser protegidos contra ações intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas.

Parágrafo único. Fica vedada ao usuário a publicação e/ou difusão de dados, informações, imagens ou cópia de telas do software homologado, por quaisquer meios, para pessoas ou instituições que não possuam a devida autorização para acessá-las ou visualizá-las, o que poderá ensejar sua responsabilização, exceto em casos justificados, para fins de atividade policial.

Art. 31. As informações originadas no software homologado deverão manter um nível consistente de proteção, independentemente do meio em que estão armazenadas, transitando ou sendo processadas.

Art. 32. Os usuários deverão ser educados aos aspectos de segurança e as formas de proteção dos recursos e informações adotadas pela GETIN, como também pelas Instituições vinculadas ou conveniadas/cooperadas.

Art. 33. Os recursos críticos de tecnologia deverão ser mantidos em local de acesso controlado.

Art. 34. Os administradores do software homologado deverão estabelecer controle de acesso individual às estações de trabalho.

Art. 35. Todas as demandas que importarem em qualquer implementação ou modificação do software homologado deverão ser solicitadas via processo eletrônico à GETIN.

Capítulo X - Da aprovação da homologação

Art. 36. Após a conclusão dos testes e avaliações, a equipe de homologação deverá emitir o "Relatório Preliminar", recomendando a aprovação ou rejeição do software.

Art. 37. A decisão final deverá ser encaminhada no documento intitulado "Relatório Final", confeccionado pelo Gerente da GETIN, com base nos resultados da homologação, para posterior análise do Delegado-Geral.

Parágrafo único. Fica vedado o uso de sistemas de informação sem a aprovação do Delegado-Geral.

Art. 38. Somente o software que for homologado será institucionalizado na PCSC.

Art. 39. A adesão à homologação do software deverá ser instruída em processo eletrônico (SGPe).

Capítulo XI - Da organização estrutural da prova de conceito (PoC)

Art. 40. A PoC é uma etapa importante no desenvolvimento de novas ideias e tecnologias, permitindo uma avaliação prática antes de investir recursos significativos em sua implementação completa.

Art. 41. A PoC geralmente é realizada em um ambiente controlado, com dados simulados ou cenários específicos, o que a diferencia de um produto ou serviço finalizado e pronto para uso em produção. Os resultados obtidos na PoC podem ser usados para aprimorar o projeto, ajustar a solução ou até mesmo abandonar a ideia se a viabilidade não for comprovada.

Art. 42. São objetivos da PoC:

I - validar a viabilidade técnica: erificar se a tecnologia ou solução pode ser implementada e operada em um ambiente específico, demonstrando que a ideia conceitual é possível de ser colocada em prática;

II - demonstrar funcionalidade: mostrar que o conceito é capaz de desempenhar as funções e tarefas propostas, com um foco específico em cumprir os requisitos e necessidades definidos;

III - identificar desafios e riscos: identificar possíveis problemas, desafios técnicos ou limitações que possam surgir ao implementar a solução em um ambiente real;

IV - avaliar benefícios e vantagens: analisar os benefícios e impactos positivos que a solução pode trazer para o contexto em que será aplicada; e

V - subsidiar decisões futuras: os resultados da PoC deverão ser usados para embasar decisões sobre a continuidade do desenvolvimento ou adoção da solução, podendo ser um indicador importante para justificar investimentos maiores.

Art. 43. Os documentos a serem produzidos durante o processo da PoC devem seguir os padrões da GETIN e assim ordenados:

I - documento intitulado "Documento de Oficialização da Prova de Conceito ( PoC)", que deverá conter os seguintes dados:

- a) objeto;
- b) descrição da solução;
- c) atendimento à legislação;
- d) modelo de execução;
- e) prazo de execução;
- f) equipe técnica; e
- g) equipe de homologação.

II - a descrição dos integrantes das equipes técnica e de homologação, indicados no inciso I deste artigo, deverá conter os seguintes dados:

- a) nome completo;
- b) cargo;



- c) lotação;
- d) correio eletrônico; e
- e) telefone funcional.

III - acordo de confidencialidade; IV - relatório técnico;

V - relatório preliminar de homologação;

VI - relatório final; e

VII - demais documentos pertinentes ao processo de PoC. Capítulo XII - Da documentação de software

Art. 44. Tratam-se dos documentos a serem produzidos pela equipe de documentação, seguindo os padrões exigidos pela GETIN, com base nas melhores práticas da engenharia de software, sendo eles:

I - documento intitulado "Manual do Usuário do Software", que deverá conter os seguintes dados:

- a) detalhes sobre o processo de instalação;
- b) requisitos mínimos para o funcionamento do sistema;
- c) descrição da finalidade do sistema - regras de negócio;
- d) definição dos usuários e níveis de acesso;
- e) detalhamento dos menus e dos itens dos menus;
- f) detalhamento das telas e do modo de navegação;
- g) descrição das teclas de atalho do sistema;
- h) significado dos erros;
- i) seção descrevendo funções avançadas e recursos extras; e
- j) solução de problemas avançados;

II - documento intitulado "Especificação dos Requisitos de Software", que deverá conter os seguintes itens:

- a) capa contendo logotipo da PCSC e o nome do produto de software;
- b) folha de identificação dos envolvidos (stakeholders) com as suas devidas assinaturas e do Gerente da GETIN;
- c) folha de apresentação do versionamento do software;
- d) objeto de desenvolvimento;
- e) limites do produto;
- f) requisitos funcionais;
- g) requisitos não-funcionais;
- h) diagrama caso de uso;
- i) diagrama de fluxo de dados (DFD), de nível 0;
- j) diagrama de fluxo de dados (DFD), de nível 1;
- k) diagrama de transição de estados;
- l) diagrama entidade-relacionamento (DER) ou diagrama de classe;
- m) prototipação das interfaces;
- n) diagrama de estado de navegação;
- o) plano de testes de software;
- p) documento de visão; e
- q) diagrama de arquitetura do sistema.

Art. 45. Compete à equipe de homologação indicar os critérios para definição dos dados a serem solicitados, previstos neste capítulo, para serem inseridos nas documentações contidas nesta Resolução.

Capítulo XIII - Das sanções

Art. 46. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução acarretará a desativação do software para uso na rede corporativa da PCSC, além de sujeitar o responsável às sanções legais.

Art. 47. Os casos omissos referentes aos softwares não homologados na PCSC deverão ser sanados mediante provocação encaminhada à GETIN.

Parágrafo único. Qualquer comunicação, dúvida ou irregularidade referente ao processo de homologação deverá ser comunicada à GETIN por meio do contato: [getin@pc.sc.gov.br](mailto:getin@pc.sc.gov.br).

Art. 48. À Corregedoria-Geral da Polícia Civil compete a apuração administrativa da utilização indevida do uso de softwares não homologados no âmbito da PCSC.

Capítulo XIV - Das disposições finais

Art. 49. A GETIN disponibilizará no site da intranet da PCSC os modelos de documentos mencionados nesta Resolução, que deverão ser produzidos no processo de homologação.

Art. 50. Esta Resolução não contempla o Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), em face do contido na Portaria n.º 052/GEPE/S/DIAF/SSP, de 09.02.2018.

Art. 51. Fica proibido à PCSC celebrar acordos de cooperação técnica de softwares não homologados ou em processo de homologação por outras instituições ou órgãos do poder público.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 015, de 04/09/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22097 DE 05/09/2023.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento do **Sr GUSTAVO PARREIRA ROJAS**, matrícula 0691692-9-02, que tramita nesta Instituição o Processo PCSC 4155/2020, referente à Restituição ao Erário de valores recebidos a maior no mês do encerramento de seu vínculo. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao item 2.1.2 da Instrução Normativa nº 001/2006/SEA/SEF/PGE/IPESC, ao final do qual, sem pagamento dos valores devidos, será procedido à inscrição em Dívida Ativa.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 016, de 04/09/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22097 DE 05/09/2023.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento do **Sr MATHEUS TIETJEN SLOMSKY**, matrícula 0609151-2-01, que tramita nesta Instituição o Processo PCSC 60555/2022, referente à Restituição ao Erário de valores recebidos a maior no mês do encerramento de seu vínculo. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao item 2.1.2 da Instrução Normativa nº 001/2006/SEA/SEF/PGE/IPESC, ao final do qual, sem pagamento dos valores devidos, será procedido à inscrição em Dívida Ativa.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2330/GAB/DGPC/PCSC, de 04/09/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22098 DE 06/09/2023

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, com base no Art. 4º do



Decreto nº 1.860, de 2022 e, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/1986 e, ainda conforme processo nº PCSC 85036/2023, ao Servidor **JOAO GABRIEL VIEIRA BORDIN**, mat. nº 0609941-6-01, ocupante do cargo AGENTE DE POLICIA CIVIL, lotado na GETIN- DGPC, a contar de 22/08/2023, pelo período de 01 (um) ano, vedada a averbação do tempo de contribuição previdenciária vertida ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência durante o período de licença ou afastamento sem vencimento, nos termos do § 5º, do Art. 83, da Lei Complementar nº 412, de 2008, alterado pela Lei Complementar nº. 773 de 2021.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 2334/GAB/DGPC/PCSC, de 05/09/2023. PUBLICADA NO DOE Nº 22098 DE 06/09/2023.

**DESIGNAR**, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/22 e, ainda conforme processo PCSC 100106/2023, AGENTE DE POLICIA CIVIL, **ANA KARINA TORRINELLI VEIGA**, mat. nº 0953725-2-01, para responder pelo cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, nível FG-2, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição ao titular DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT**, mat. nº 0650429-9-01, durante o usufruto de férias, no período de 08/09/2023 a 22/09/2023

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

## **BOLETIM INTERNO DIGITAL**

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre o dia 30 de agosto e 06 de setembro de 2023.

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas  
[Gepes-portarias@pc.sc.gov.br](mailto:Gepes-portarias@pc.sc.gov.br)